LEI MUNICIPAL Nº 2487 DE 08 FEVEREIRO DE 2006.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal contratar, por prazo determinado, para atender a necessidade excepcional de interesse público".

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, 2 (dois) enfermeiros e 1 (um) médico clínico geral, para ficarem vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, na conformidade da Lei nº 2357, de 11 de janeiro de 2005, com carga horária e vencimentos conforme segue:

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Salário
2	Enfermeiro	40h	R$ 1.500,00
1	Médico Clínico Geral	20h	R$ 1.300,00

Parágrafo Único: As contratações iniciarão a partir de 01/02/2006 encerrando em 31 de dezembro de 2006, com possibilidade de rescisão contratual antecipada, sem indenização.

Art. 2º - Os contratos se destinam, somente, suprir a falta de profissionais da saúde que tenham a especificação técnico-acadêmica para as áreas de sua atuação.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos nos artigos 188 a 192 do Regime Jurídico, constante da Lei nº 1875/2001.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações Orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDREW CARVALHO PINTO
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA